



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

PORTARIA COREN-RO N. 074 DE 18 DE MARÇO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.871 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e o Decreto n. 24.871 de 16 e março de 2020;

CONSIDERANDO minimizar os impactos do cenário da pandemia do coronavírus e garantir a segurança dos profissionais de Enfermagem, funcionários colaboradores e sociedade em geral;

RESOLVE: “Ad Referendum da Diretoria”

Art. 1º - Instituir horário especial na sede e nas subseções do Coren-RO, inicialmente pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 19 de março de 2020.

Art. 2º - O funcionamento da Sede será realizado através de turnos matutino e vespertino, compreendendo os horários de 08h às 13h e 12h às 17h, conforme relação abaixo especificada.

Manhã

Laelson Pedrosa Moreira de Luna
Mara Rubia F. de Oliveira Sousa
Vanessa Sena Torres Araújo
Vitória Cristina Neri Bezerra
Eliana Amorim da Mota Cruz
Ingride Carvalho Pasarelli
José Roberto Lima Montalvão
Rafael Xavier de Assis
Rafael Sanginez

Tarde

Monica Amorim dos Santos
Cristina Soares Nascimento
Ivonete Maio Fernandes
Clenilson Barbosa Uassaça
Larissa Agnes Brito do Nascimento
Tamires Augusto da Silva
Juliana Santos Dias

Art. 3º - O funcionamento da subseção do Coren-RO, do município de Cacoal, será realizado através de turnos matutino e vespertino, compreendendo os horários de 08h às 12h e 13h às 17h, conforme relação abaixo especificada.



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

Manhã

Wagner Melo do Casal

Tarde

Bruno Brito de Assis

Art. 4º - O funcionamento da subseção do Coren-RO, do município de Ji-Paraná, será realizado através de turno matutino, compreendendo o horário de 08h as 13h, conforme relação abaixo especificada.

Manhã

Eliana Santana da Mota

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597
Presidente